



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 23/9/01	
D.O.U. 26/2/01	Seção 1E.P.63
ATO: PM. 352	23/2/01
D.O.U. 26/2/01	Seção 1E.P.62

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

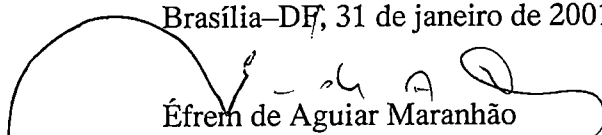
INTERESSADO: Fundação Educacional Rosemar Pimentel		UF RJ
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Computação, licenciatura plena, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas da Fundação Educacional Rosemar Pimentel, com sede na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro		
RELATOR: SR. CONS.: Éfrem de Aguiar Maranhão		
PROCESSO N.º: 23000.007783/99-99		
PARECER N.º: CNE/CES 155/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 31/1/2001

155/01

II – VOTO DO RELATOR

Acato o Relatório 1.173/2000, da Coordenação-Geral de Supervisão do Ensino Superior da SESu/MEC, com respectivo anexo, e voto no sentido de que seja autorizado o funcionamento do curso de Computação, licenciatura plena, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas da Fundação Educacional Rosemar Pimentel, mantida pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel, com sede na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) turmas, sendo 1 (uma) turma de 30 (trinta) alunos no turno diurno, e outra de 50 (cinquenta) alunos no turno noturno, em regime seriado anual, devendo a IES sanar os problemas apontados pela Comissão Avaliadora até a próxima avaliação. Deverá, ainda, incluir o conceito global C resultante da avaliação do curso no Catálogo e no Edital do processo seletivo, conforme estabelecem a Portaria MEC 971/97 e a Portaria SESu/MEC 1.647/2000.

Brasília-DF, 31 de janeiro de 2001.

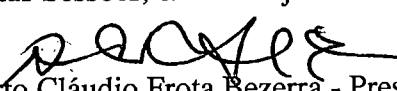

Éfrem de Aguiar Maranhão
Relator

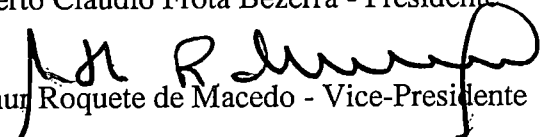
III – DECISÃO DA CÂMARA


A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 31 de janeiro de 2001.

Conselheiros:


Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

c.d. 70K
sc 10K
155/021


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 1.173/2000

Processo n.º : 23000.007783/99-99

Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Computação, licenciatura plena, relacionado no Anexo I deste Relatório, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97.

I - HISTÓRICO

Esta Secretaria recebeu para análise os processos de autorização para a oferta de cursos de Computação, licenciaturas, relacionados nos Anexos deste Relatório. A análise foi promovida nos termos da Portaria MEC nº 641/97, tendo em vista que a mantida, que ministrará o curso, já está credenciada ou o processo relativo ao seu credenciamento já foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação para deliberação.

Ao receber o pleito de cada Mantenedora, esta Secretaria procedeu à análise preliminar prevista no Art. 4º da Portaria Ministerial nº 641/97. Uma vez que os processos relacionados lograram conformidade documental, a mantenedora foi instada a firmar o Termo de Compromisso previsto no Art. 6º da mesma Portaria.

Dentro do prazo de doze meses, previsto no § 2º, do mesmo Art. 6º, as mantenedoras encaminharam a esta Secretaria o Termo de Compromisso devidamente assinado, bem como solicitaram a designação de comissão avaliadora em atendimento ao disposto no Art. 7º, da Portaria MEC nº 641/97.

As comissões, designadas pela SESu, realizaram visita às instalações onde deverão ser oferecidos os cursos, em particular, avaliaram os espaços destinados a salas de aulas, salas para docentes e para a coordenação do curso, laboratórios para aulas práticas, espaços de convivência, biblioteca e demais dependências, com atenção para sua adequação aos requisitos de acessibilidade às pessoas portadores de necessidade especiais, conforme determina a Portaria Ministerial nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

Entrevistaram, também, os docentes selecionados pela mantenedora para ministrarem as disciplinas previstas na grade curricular, a serem oferecidas no primeiro ano do curso, considerando sua área de formação e a adequação desta com as disciplinas a serem ministradas, sua titulação



acadêmica, sua experiência docente e profissional, e o regime de trabalho dos professores a serem contratados.

Ao apreciar o projeto acadêmico apresentado pela mantenedora, a Comissão examinou o perfil do egresso, sua compatibilidade com grade curricular proposta, seu grau de inovação, sua pertinência no contexto onde se insere a Instituição, a qualidade do processo ensino-aprendizagem, entre outros tópicos relevantes detalhados no relatório da Comissão Avaliadora.

A conclusão do processo avaliativo foi sintetizada em Relatório da Comissão, agregando os conceitos atribuídos aos itens individuais de avaliação, em um conceito global que reflete o referencial qualitativo das condições iniciais existentes para a oferta do curso a ser implantado, associado a indicações sobre eventuais deficiências observadas pela Comissão Avaliadora e seu impacto sobre a autorização pleiteada.

II – MÉRITO

Os projetos individuais apresentados pelas mantenedoras juntamente com o Relatório das Comissões Avaliadoras, ao retornarem à SESu, foram juntados a cada um dos respectivos processos, e examinados quanto a sua integridade e consistência.

Para formular a indicação favorável à autorização do curso à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, esta Secretaria estabeleceu os seguintes requisitos :

- o conceito global atribuído às condições iniciais de oferta do curso deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- o conceito atribuído aos grandes indicadores identificados como Corpo Docente, Organização Didático-Pedagógica, Instalações, deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- a conclusão do relatório de avaliação não deverá conter críticas severas nem exigências em itens que comprometam a qualidade da oferta do curso, mesmo que o conceito final seja aceitável (CR, CB, CMB).

Em virtude do exposto, os processos reunidos no Anexo I deste Relatório estão assim constituídos: aqueles que apresentaram conformidade de mérito acadêmico aos padrões de qualidade da área, e de natureza legal, tiveram sua autorização recomendada; enquanto que os demais receberam indicação desfavorável ao pleito.

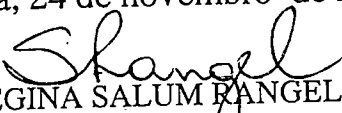


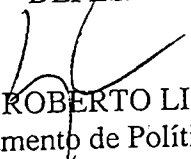
III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados dos relatórios das Comissões de Avaliação e dos Pareceres Técnicos da Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, com a indicação da SESu referente ao pleito da Instituição, para deliberação. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar às Instituições que divulguem, no Edital de abertura dos processos seletivos, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto na Portaria SESu/MEC nº 1.647/00, Artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC n.º 971/97, de 22 de agosto de 1997. Recomenda-se, também, determinar adequação ao que estabelece a Portaria MEC nº 1679/99.

À consideração superior.

Brasília, 24 de novembro de 2000.


SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu


LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO I

Processo nº	23000.007783/99-99
Mantenedora	Fundação Educacional Rosemar Pimentel
Mantida	Faculdades Integradas da Fundação Educacional Rosemar Pimentel
Endereço	Rua Governador Luiz Monteiro, 81 Bairro Aterrado – Volta Redonda - RJ
CNPJ	28.577.153/0001-15

Curso	Computação, licenciatura
-------	--------------------------

Nº de Vagas	Alunos por turma	Turno	Carga horária total	Regime de Matrícula
80	50 em aulas teóricas	Diurno - 30 Noturno – 50 vagas	3.224 h/a	Seriado Anual

Comissão de Avaliação: Port. SESu/MEC 2068/2000	Conceito Global: C
---	--------------------

Documentação Fiscal (em atendimento às Portarias MEC nºs 640 e 641/97)		
Documento	Atende	Não atende
Comprovante de Inscrição no CNPJ	X	
Certidão de regularidade com o INSS	X	
Certidão de regularidade com a Fazenda Federal	X	
Certidão de regularidade com o FGTS	X	

Recomendação da Comissão de Avaliação
A Comissão Avaliadora recomendou a autorização do curso, com o conceito global C. Considerou o corpo docente, a estrutura curricular, os laboratórios e a biblioteca adequados minimamente para o funcionamento do curso.

Recomendação da Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática
Ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, e emitiu parecer favorável à autorização do curso, com a denominação de Licenciatura em Computação, com 80 (oitenta) vagas anuais, nos turnos diurno e noturno, sendo 30 (trinta) vagas para o diurno e 50 (cinquenta) para o noturno, regime anual. Recomendou que os problemas apontados pela Comissão Avaliadora sejam sanados até a próxima avaliação e que a Instituição, nos termos da legislação vigente, publique o conceito obtido na avaliação.

Indicação da COSUP/DEPES/SESU
Favorável à autorização do curso, com a denominação de Computação, licenciatura. A documentação de regularidade fiscal da instituição consta do processo que trata da autorização do curso de Administração (nº 23000.007781/99-63) encaminhado ao CNE em 31/10/00.

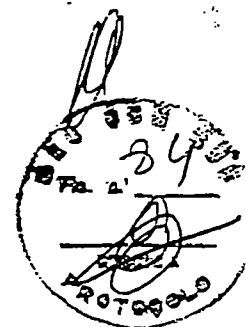
Anexos:

A – Grade curricular B – Corpo docente



Anexo A

Processo nº 23000.007783/99-99



6 - Estrutura curricular

PADRÃO DE QUALIDADE:

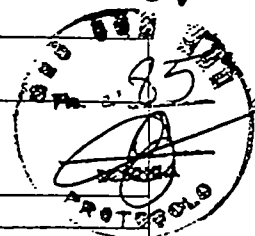
Diretrizes Curriculares da área de Computação e Informática

6.1 Dados da IES

1) Apresentar a grade curricular do curso (tabela), incluindo, para cada disciplina: código, denominação, créditos, carga horária semestral (ou anual), pré-requisitos (quando for o caso). Trata-se do currículo oficial do curso e não dos antigos extintos/em extinção. O currículo deve estar de acordo com as Diretrizes Curriculares da área de Computação e Informática. Os planos pedagógicos de turnos noturnos devem ser diferentes (normalmente mais extensos) do que os planos pedagógicos de turnos diurnos. Trabalho de Diplomação e Estágios devem fazer parte do currículo. Não há limite para o número de disciplinas eletivas de súmula aberta (normalmente disciplinas de Tópicos Especiais em Computação) mas, o requisito para a obtenção do diploma deve exigir, no máximo, 60 horas.

Enquadramento da Disc. nas Diretrizes Curriculares (***)	Código da disciplina ou número de seqüência (1..2,...)	Denominação da disciplina	Número de Créditos (quando for o caso)	Carga horária no período (semestral, anual,...)	A disciplina é usada em (código ou número de seqüência):	Caráter (Obrigatória /Eletiva/Grupo[i] de eletivas... (*))
Primeiro ano						
	101	Matemática		144		
	102	Introdução à Computação		72		
	103	Fund. de Lógica Computacional		72		
	104	Arquitetura de Computadores		72		
	105	Construção de Algoritmos		144		
	106	Linguagem e Técnica de Programação I		72		
	107	Português Instrumental		72		
	108	Inglês Técnico		72		
	109	Metodologia da Pesquisa Científica		72		
Segundo ano						
	201	Sistemas Operacionais		72		
	202	Computador e Sociedade		72		
	203	Linguagem e Técnica de Programação II		144		
	204	Estrutura de Dados		144		
	205	Engenharia de Software		72		
	206	Modelagem de Dados		72		
	207	Didática		72		
	208	Psicologia		72		
Terceiro ano						
	301	Análise de Sistemas		144		
	302	Linguagem e Técnica de Programação III		72		
	303	Banco de Dados		144		

	304	Administração de Centro de Informática		72		
	305	Estrutura e Func. do Ensino Fundamental e Médio		72		
	306	Computação Gráfica		72		
	307	Redes de Computadores		72		
	308	Fundamentos da Educação		72		
	309	Informática Aplicada à Educação		72		
Quarto ano						
	401	Interface Homem-Máquina		72		
	402	Sistemas Multimídia na Educação		72		
	403	Ambientes para Educação à Distância		72		
	404	Ferramentas de Computação para Uso Didático		72		
	405	Tópicos Especiais em Computação		72		
	406	Trabalho de Conclusão de Curso (Projeto Final)		240		
	407	Prática de Ensino (Estágio Supervisionado)		320		
Carga Horária Total do Curso :				3.224		



(*)Eletiva é uma disciplina de livre escolha do aluno. O Curso pode oferecer vários grupos de disciplinas eletivas (ênfases, especializações ...) onde o aluno deve escolher um (ou mais de um) dos grupos. G[3], por exemplo, é uma disciplina eletiva pertencente ao grupo 3. Uma disciplina eletiva não necessariamente deve pertencer a um grupo.

2) Fornecer as seguintes informações

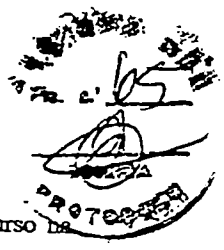
Para obtenção do grau, o aluno deverá:

Ter frequentado e sido aprovado em todas as disciplinas e ter apresentado, defendido e sido aprovado no Trabalho de Conclusão de Curso (Projeto Final).

- 1) Preencher o quadro abaixo conforme as Diretrizes Curriculares (www.mec.gov.br/sesu/diretriz/diretriz.htm) quando tratar-se de cursos de Bacharelado em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação ou de Licenciatura em Computação. Recomenda-se fortemente que o currículos contenham uma disciplina denominada "Trabalho de Diplomação" que requeira um semestre de trabalho do aluno, no total. Os cursos plenos devem somar 3.200 horas no mínimo, incluindo o Trabalho de Diplomação e Estágio, esse quando for o caso. (Imprimir com orientação horizontal)

Anexo B

Processo nº 93000.007783/99-99



- b) Anexar uma declaração assinada por cada docente responsabilizando-se pelo ensino de disciplinas do curso na forma: "Eu, ..., CPF, RG (Número, data de emissão, órgão expedidor), endereço residencial, declaro que me responsabilizarei (ou que sou responsável) pelo ensino das seguintes disciplinas.....na (IES) desde/a partir de (data), no regime de.....). Declaro, outrossim, que (a) mantive, nos últimos dois anos, vínculo docente com as seguintes outras instituições de ensino superior....., nos níveis de dedicação a seguir descritos.....", (b) mantenho vínculo docente com as seguintes outras instituições de ensino superior....., nos níveis de dedicação a seguir descritos..... e (c) manterei vínculo docente com as seguintes outras instituições de ensino superior....., nos níveis de dedicação a seguir descritos..... data, local e assinatura"
- c) Em se tratando de reconhecimento, fornecer todas as disciplinas já oferecidas nos últimos cinco anos (ou a partir da última avaliação definitiva, o que estiver mais próximo) e a serem oferecidas (novas). Para cada disciplina já oferecida, coerentemente com os dados fornecidos no item (a), incluir os professores que a ensinaram e que pertencem aos quadros da Instituição. Excluir as disciplinas extintas quando todos os professores que a ensinaram não pertencem mais aos quadros da Instituição. Incluir professores que vão ensinar disciplinas já oferecidas somente se todos os professores que a ensinaram não pertencem mais aos quadros da Instituição (motivo: "autorização" do professor). Para cada disciplina ainda não oferecida, incluir os professores que vão ensiná-la (motivo: "autorização" do professor).
Em se tratando de autorização, todos os docentes planejados para o curso inteiro e que assinaram a declaração.

Enquadramento da Disc. nas Diretrizes Curriculares (***)	Denominação da disciplina(*)	Nome dos professores(*)	Enquadramento do Professor (**)	Coerência do professor com a disciplina a Sim/Não (****)
3.1.1.1	Administração de Centro de Informática	Tito Lívio Gomes Osório	MC	SIM
3.1.1.2	Ambientes para Educação a Distância	Ana Maria Bonfim	MO	SIM
3.1.1.3	Análise de Sistemas	Sidney Vieira da Silva	MC	SIM
3.1.1.4	Arquitetura de Computadores	David Santos	MO	SIM
3.1.1.5	Banco de Dados	Maria Teresa Marino	FC	SIM
3.1.1.6	Computação Gráfica	Márcio Portes de Albuquerque	DC	SIM
3.1.1.7	Computador e Sociedade	Leila Nocchi Kobayashi	DC	SIM
3.1.1.8	Construção de Algoritmos	Vicente Carvalho de Almeida	MO	SIM
3.1.1.9	Didática	Maria Aparecida Di Biase	MO	SIM
3.1.1.10	Engenharia de Software	Abílio de Assis	MC	SIM
3.1.1.11	Estrutura de Dados	David Santos	MO	SIM
3.1.1.12	Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Médio	Marilene Calheiros Alvarenga	MO	SIM
3.1.1.13	Ferramentas de Computação para uso Didático	Leila Nocchi Kobayashi	DC	SIM
3.1.1.14	Fundamentos da Educação	Maria Aparecida Di Biase	MO	SIM
3.1.1.15	Fundamentos de Lógica Computacional	Jaqueline Bernardo P. Oliveira	MO	SIM
3.1.1.16	Informática Aplicada à Educação	Ana Maria Bonfim	MO	SIM
3.1.1.17	Inglês Técnico	João Bosco de A. Januzzi	EC	SIM
3.1.1.18	Interface Homem - Máquina	Antônio Carlos de Abreu Mol	MC	SIM
3.1.1.19	Introdução à Computação	Sidney Vieira da Silva	MC	SIM
3.1.1.20	Linguagem e Técnica de Programação I	Abel Rodolfo Garcia Lozano	MC	SIM
3.1.1.21	Linguagem e Técnica de Programação II	Marcos de Almeida	MC	SIM



46
 02/02/21
 02070034

3.1.1.22	Linguagem e Téc. de Programação III	Marcos de Almeida	MC	SIM
3.1.1.23	Matemática	Jaqueline Bernardo P. Oliveira	MO	SIM
3.1.1.24	Metodologia da Pesquisa Científica	Nestor Dockhorn	DO	SIM
3.1.1.25	Modelagem de Dados	Maria Teresa Marino	EC	SIM
3.1.1.26	Português Instrumental	Nestor Dockhorn	DO	SIM
3.1.1.27	Psicologia	Eliane Barbosa	MO	SIM
3.1.1.28	Rede de Computadores	Tito Lívio Gomes Osório	MC	SIM
3.1.1.29	Sistemas Multimídias na Educação	Márcio Portes de Albuquerque	DC	SIM
3.1.1.30	Sistemas Operacionais	Paulo Fernando Ferreira Rosa	DC	SIM
3.1.1.31	Tópicos Especiais em Computação	Cláudio Márcio N. A. Pereira	DC	SIM
3.1.1.32	Trabalho de Conclusão de Curso (Projeto Final)	Cláudio Márcio N. A. Pereira	DC	SIM
3.1.1.33	Prática de Ensino (Estágio Supervisionado)	Antônio Carlos Freire Sampaio	MC	SIM

(*) **IMPORTANTE:** Para cada disciplina, listar todos os professores. No exemplo acima, a disciplina Disc1 está sendo/será ensinada pelos professores Prof1, Prof2 e Prof3..

(**) **A ser preenchido pelo MEC.** Digitar enquadramento do Professor(x DC, y DO, z MC...). Por exemplo, se um DC compartilhar com outros dois docentes no ensino de uma mesma disciplina, entrar então com 1/3 DC. No caso de reconhecimento, busca-se uma média dos últimos 5 anos (ou a partir da última avaliação, o que estiver mais próximo) e não uma fotografia instantânea atual.

(***) Exemplo: Entrar, por exemplo, com 3.1.1.1, se a disciplina for Estrutura de Dados.

(****) **A ser preenchido pelo MEC** após a realização da entrevista. Recomenda-se que as disciplinas das seguintes matérias sejam ensinadas por professores com formação em computação: 3.1.1.1 Programação; 3.1.1.2 Computação e Algoritmos; 3.1.1.3 Arquitetura de Computadores; 3.2.1 Sistemas Operacionais, Redes de computadores e Sistemas Distribuídos; 3.2.2 Compiladores; 3.2.3 Banco de Dados; 3.2.4 Engenharia de Software; 3.2.5 Sistemas Multimídia, Interface homem-máquina e Realidade Virtual; 3.2.6 Inteligência Artificial; 3.2.7 Computação Gráfica e Processamento de Imagens.

d) Fornecer a produção científica do corpo docente (somente para cursos que tem a computação como atividade fim):

Autor	Título	Referência completa (segundo a ABNT)